

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Bro Barber Shop Comercio e Serviços LTDA, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Márcio Gondim do Nascimento**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: BRO BARBER SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Hortência Helena de Amorim Brito - N° 13008 - Lote 18T Br230. Jardim América - Cabedelo - PB. CEP: 58.102-660, inscrita no CNPJ sob o nº 29.946.857/0001-80, neste ato representado pelo responsável técnico, **Filipe Jose Leite da Costa**, residentes e domiciliados em João Pessoa-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de dez por cento (10%) para a utilização de todos os seus serviços, em todos os dias da semana.

## II. DAS OBRIGAÇÕES:

II.I-Para o conveniado: Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, desconto de dez por cento (10%) para a utilização de todos os seus serviços, em todos os dias da semana.

### II.II. Para o convenente:

1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

III. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

V. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**VI. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 05 de fevereiro de 2019.*



**Márcio Gondim do Nascimento**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***



**Filipe Jose Leite da Costa**

***Responsável técnico da Bro Barber Shop***